



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.00468/2016-99

ASSUNTO: Esclarecimento

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, instalados nas dependências do IFC - Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **ArTec Service**, via *e-mail* datado de 22/08/2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão (SRP) 10/2016 para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, instalados nas dependências do IFC - Campus Luzerna.

A empresa **ArTec Service**, apresenta o seguinte questionamento:

(QUESTIONAMENTO)

"Solicito esclarecimentos referente ao referido pregão no que diz sentido a periodicidade da aplicação do PMOC, ou seja, gostaria de saber quantas manutenções preventivas terei que realizar durante um ano."

(RESPOSTA)

Em resposta ao questionamento, informo que de acordo com o item 2.3.4 do termo de referência, deverá ser fornecido pela empresa contratada "um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e deve ficar disponível no setor de infraestrutura do IFC – Câmpus Luzerna."

Através desse documento será possível estimar a periodicidade, quantidade de visitas, necessárias para dar cumprimento ao plano, e demais detalhes de operação. Será através dele que poderemos identificar as rotinas necessárias para garantir a manutenção preventiva e corretiva do sistema, de forma contínua.

Cabe registrar que, conforme colocação do requisitante do serviço, Coordenador de Infraestrutura e Serviços do IFC – Campus Luzerna, caso o PMOC indique intervenção mensal cabe a essa administração indicar quando convém realizar a manutenção. Nesse sentido o presente contratação será efetuada via chamado/autorização por demanda.

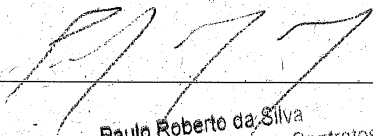
Registra também que podem ocorrer períodos de interrupção no uso dos aparelhos (economia de energia elétrica), optando pelo não atendimento, sem que seja necessários aditivos ou supressões contratuais.

A quantidade de aparelhos encontra-se no item 2.2 do termo de referência. Para informações mais detalhadas a empresa conta com a possibilidade de agendar vistoria *in loco* no IFC – Campus Luzerna.

Assim, recomendamos a leitura minuciosa do Termo de Referência Anexo ao Edital, que contém todos os detalhes e exigências que serão cobradas na realização dos serviços.

É o que tenho a informar.

Luzerna, 22 de agosto de 2016


Paulo Roberto da Silva
Coordenador de Licitações e Contratos
IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 39 D.O.U. 24/02/2016

